REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 1º. Este Regulamento disciplina o funcionamento e o uso do Laboratório de Práticas Pedagógicas do Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba (CESVALE), vinculado ao Curso de Licenciatura em Pedagogia.

Art. 2º. O Laboratório reúne materiais didático-pedagógicos que favorecem a relação entre teoria e prática na formação docente e destina-se a:

I - planejar, produzir e testar materiais didáticos e sequências de ensino;

II - realizar oficinas, simulações de aula e formações vinculadas aos componentes curriculares;

III - apoiar o estágio supervisionado, os projetos integradores e as atividades de extensão e de investigação científica do curso;

IV - promover a reflexão sobre a prática docente e o uso de tecnologias digitais no ensino.

Art. 3º. O Laboratório fica sob a responsabilidade de docente com formação na área, designado pela Coordenação do Curso de Pedagogia.

Art. 4º. Compete ao docente responsável:

I - organizar a agenda de uso, evitando a sobreposição de atividades;

II - zelar pela conservação e organização dos materiais e equipamentos;

III - controlar o empréstimo de materiais e realizar o inventário a cada semestre;

IV - propor à Coordenação do Curso a aquisição ou a reposição de materiais;

V - apresentar à Coordenação do Curso relatório semestral das atividades realizadas.

Art. 5º. Podem utilizar o Laboratório os estudantes e os docentes do Curso de Pedagogia e, mediante agendamento, os demais cursos do CESVALE, em atividades acadêmicas.

Art. 6º. O uso é agendado com o docente responsável, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e ocorre no período letivo, conforme o calendário acadêmico.

§ 1º. As aulas têm prioridade sobre os projetos de extensão e de investigação científica, e estes sobre o estudo individual.

§ 2º. O estudante utiliza o Laboratório sempre com acompanhamento de docente.

Art. 7º. O Laboratório não pode ser utilizado para fins alheios às atividades acadêmicas e institucionais.

Art. 8º. São deveres dos usuários:

I - conservar os materiais e equipamentos e manter o espaço organizado;

II - verificar as condições do material antes do uso e comunicar ao docente responsável qualquer dano ou irregularidade;

III - não consumir alimentos e bebidas no espaço;

IV - não retirar materiais do Laboratório sem registro de empréstimo.

Art. 9º. O CESVALE não se responsabiliza por objetos pessoais deixados no Laboratório.

Art. 10. Os danos causados por mau uso serão ressarcidos pelo responsável, apurados os fatos.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Pedagogia, ouvida a Diretoria Acadêmica.